



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191/97

SUMULA: Autoriza o Executivo a associar o Município de Nova Laranjeiras/PR. na Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, da micro região de Laranjeiras do Sul/PR.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, na Associação Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Laranjeiras do Sul/Pr., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

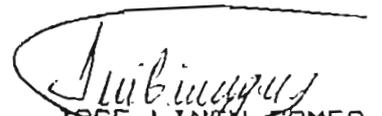
Art. 2º - A participação do Município na entidade de que trata esta Lei implica no cumprimento de todas as obrigações e gozo de todos os direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais e estatutários da Associação, deve o Executivo Municipal imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais estabelecidas.

Parágrafo Único - Igual providência deve ser tomada em caso da não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação, assim como da sua não renovação nos prazos estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 18 de novembro de 1997.


JOSE LINDEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL